



PEDIDO DE COMPRA: 000199 / 2024
EMIÇÃO: 13/06/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Objetivo: Registro de preços para recarga de gás oxigênio medicinal para equipar as ambulâncias e SAMU da Frota da SEMSA.

Justificativa: Esta aquisição visa garantir que as diversas ambulâncias da SEMSA possam estar preparadas para os atendimentos de urgência/emergência, visando restabelecer e manter condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que o serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto o fornecimento parcelado de recarga de gás oxigênio medicinal para equipar as ambulâncias e SAMU, que compõem a Frota da Secretaria de Saúde de São Luiz Gonzaga.

Esta aquisição visa garantir que as diversas ambulâncias da SEMSA possam estar preparadas para os atendimentos de urgência/emergência, transporte de pacientes para atendimentos e internações hospitalares visando restabelecer e manter condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que o serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais.

A última contratação do mesmo objeto aconteceu por Ata de Registro de Preços válida até março de 2023.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, conforme item 9391- "Recarga de oxigênio 01m³" e item 10479- "Recarga de oxigênio 03m³", estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços são considerados de natureza comum, conforme disposição do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Nº 14.33/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A aquisição do gás oxigênio medicinal será realizado por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Artigos 82 a 86 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme Decreto Nº 11.462/2023.

1- CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

Item 01: Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro 01m³, com válvula tipo WM Nº 01.;

Item 02: Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro 03m³, com válvula tipo WM Nº 01..

- Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo ser entregues com as mesmas características e tamanho, cheios, lacrados, sob pena de devolução;

- A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal capacitado, usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela futura contratada, garantindo a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos;

- A contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

- Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário do contratado deverá acompanhar o procedimento.

2- **PRAZO e LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:** Materiais deverão ser entregues de forma parcelada na SEMSA na Rua Fernando Machado, nº 2899, Bairro Agrícola - São Luiz Gonzaga, no prazo de 15 (quinze) dias após a autorização de fornecimento, conform a necessidade da Secretaria.

3- **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos necessários a título habilitação, nos termos do Art. 62 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo:

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta). Habilitação econômico-financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Habilitação Técnica:

1. Licença sanitária válida para comercialização de produtos correlatos/produtos para a saúde, bem como para fabricar, armazenar e transportar gases medicinais, expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal do domicílio da licitante;
2. Autorização de Funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa a fabricação/envase de gases medicinais. Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar AFE - Autorização de Funcionamento, pertinente à empresa fabricante/embaladora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e de declaração do fabricante/embaladora autorizando a distribuidora a dispor/utilizar de seus documentos em processos licitatórios;
3. Licença Ambiental, plenamente válida;
4. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA, contendo os códigos 18-1, que autoriza o transporte de cargas perigosas e 18-7, que autoriza o comércio de produtos químicos e perigosos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para esta licitação são baseadas nas necessidades apresentadas pelas ambulâncias da Frota da Prefeitura nos exercícios anteriores.

Assim sendo, segue o cálculo das quantidades:

RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL			
		Quantidade	Quantidade



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 28/06/2024

Hora: 10:28:07

ITEM	Descrição do bem.	mínima	máxima
01	Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro de capacidade 01m³, com válvula tipo WM N° 01.	10	40
02	Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro de capacidade 03m³, com válvula tipo WM N° 01.	10	50

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a realização de um Registro de Preços para fornecimento de recarga de gás oxigênio medicinal cilindro.

Tal alternativa foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada através LicitaCon Cidadão ([https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::~::](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::)), do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), pesquisa que foi efetuada com base no Decreto Municipal N.º 6.871/2022, que "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.103,60 (cinco mil, cento e três reais e sessenta centavos).

RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO					
Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade máxima	Valor médio unitário	Valor total do item
01	Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro de capacidade 01m³, com válvula tipo WM N°01.	10	40	66,94	R\$ 2.677,60
02	Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro de capacidade 03m³, com válvula tipo WM N°01.	10	50	R\$ 48,52	R\$ 2.426,00
TOTAL					R\$ 5.103,60

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N.º 6.871/2022, que "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021".



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de Registro de Preços e a elaboração de uma Ata de Registro de Preços, junto a empresas especializadas, das recargas de gás de oxigênio medicinal necessários para atender as necessidades apresentadas pelas diversas ambulâncias e SAMU da Frota da SEMSA, conforme as seguintes especificações/condições:

Item 01: Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro 01m³, com válvula tipo WM Nº 01.;

Item 02: Recarga de gás oxigênio medicinal cilindro 03m³, com válvula tipo WM Nº 01.

- Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo ser entregues com as mesmas características e tamanho, cheios, lacrados, sob pena de devolução;

- A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal capacitado, usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela futura contratada, garantindo a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos;

- A contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

- Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

- Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário do contratado deverá acompanhar o procedimento.

Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades Básicas de Saúde e nas Ambulâncias e SAMU que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição médica.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 47, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverá ser considerado a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Entendemos que para o referido processo de registro de preços para aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal cilindro, não se demonstra vantajoso a divisão dos itens em mais de um contrato, tendo em vista que os mesmos são itens de características similares que podem ser ofertados por uma única empresa, sem prejuízo da administração pública.

Assim sendo, entendemos que o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista os fatores acima mencionados.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos pretendidos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os equipamentos que se pretende contratar são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram nenhum possível impacto ambiental que possa surgir proveniente desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.